



### 13) Representação da autoridade policial pela busca e apreensão

Dependência: \_\_\_\_.<sup>a</sup> Delegacia de Polícia  
Inquérito policial n.º \_\_\_\_

REPRESENTAÇÃO  
MANDADO DE BUSCA<sup>1</sup> E APREENSÃO<sup>2</sup>

MM. Juiz

Tem esta a finalidade de informar a Vossa Excelência que, no dia \_\_\_\_, determinei a instauração de inquérito policial para apurar os crimes de ameaça e injúria que teriam sido cometidos por “D”, qualificado nos autos, contra a vítima “H”.

Conforme as provas até o momento colhidas, bem como levando em consideração a representação formulada pelo ofendido no sentido de ser apurada a prática das infrações supra mencionadas, evidenciou-se ter o indiciado “D”, por intermédio da expedição de inúmeros e-mails à vítima, utilizado as seguintes expressões: “Prepare-se, pois vou te matar”; “Vagabundo como você tem que morrer”; “Animal, palhaço, covarde, suas atitudes vão lhe custar muito caro”; “Seu ladrão, conheço bem gente da sua laia”, dentre outras.

Observe-se que o ofendido exibiu cópias impressas desses e-mails que lhe teriam sido enviados pelo indiciado. Investigando sua vida pregressa, constatou-se que há inquérito instaurado contra ele para apurar o delito de lesões corporais, cuja vítima “B” ofereceu representação, bem como há, ainda, outra investigação em andamento pelo crime de ameaça contra “M”, que, igualmente, ofereceu representação.

Ante o exposto, para que a investigação tenha maior êxito, com o intento de realização de prova pericial, encaminhados a Vossa Excelência esta representação, com base no art. 240, § 1.º, e e h, do Código de Processo Penal, para que seja expedido o devido mandado de busca e apreensão, a ser cumprido na residência de “D”, situada à Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, nesta Comarca, com o fim de

<sup>1</sup> Preceitua o art. 5.º, XI, da CF ser a casa “asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”. Por isso, a autoridade policial necessita de mandado judicial para ingressar no domicílio do indiciado e, eventualmente, apreender seus pertences.

<sup>2</sup> Lembremos que a busca e a apreensão podem ser atos isolados ou praticados em conjunto (ver as notas 1 e 2 ao Livro I, Título VII, Capítulo XI do nosso *Código de Processo Penal comentado*).

apreender o(s) computador(es) encontrados no local, de onde, provavelmente, foram expedidos os e-mails supra mencionados.<sup>3</sup>

Comarca, data.

\_\_\_\_\_  
Autoridade policial

<sup>3</sup> Conforme estipula o art. 243 do CPP o mandado deve ser específico quanto ao local, o morador e a finalidade da diligência.